

**CONVÊNIO Nº /2003, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E O
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq NA FORMA
ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP, fundação pública estadual, instituída pela Lei Orgânica 5918, de 18.10.1960, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.828.151/0001-45, sediada na Rua Pio XI, 1500, Bairro Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05468-901, doravante simplesmente denominada **FAPESP**, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. CARLOS ALBERTO VOGT**, brasileiro, desquitado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 049.863.428-00, RG Nº 2.846.191-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Modesto Fernandes 354, Casa 15 - Barão Geraldo - Campinas/SP, nomeado pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado de 13.06.2002, e, de outro lado, o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, instituída pela Lei nº 6.129 de 06/11/1974, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, com sede em Brasília - DF, na SEP, Quadra 507, Bloco B, CEP 70740-901, doravante simplesmente denominado **CNPq**, neste ato representado por seu Presidente **Dr. ERNEY FELÍCIO PLESSMANN DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 166.85787/SSP/SP e CPF/MF nº 210.958.688-53, residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado conforme Portaria nº 250, publicada no DOU de 05/02/2003, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto implementar o "Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores" (Programa Primeiros Projetos) no Estado de São Paulo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a **União/MCT** e o **Estado/Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SP**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, constante de Plano de Trabalho específico, que será parte integrante do presente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho específico a que se refere o *caput* desta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV - cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objeto deste Convênio, serão despendidos, conforme o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 10.400.000,00** (dez milhões e quatrocentos mil reais), cabendo ao **CNPq** destinar, no presente exercício, recursos financeiros da ordem de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), cabendo à **FAPESP** destinar, no presente exercício, recursos financeiros da ordem de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Com vista a atender às despesas previstas neste instrumento para o presente exercício, declaram os partícipes que há previsão orçamentária, discriminada pelo **CNPq** nos seguintes termos para 2003:

- Valor:	R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais);
- Nota de Empenho:	2003NE012674
- Data:	26/11/2003
- Fonte de Recursos:	0142024289
- Natureza de despesa:	333020
- PI:	9046

CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Na aplicação dos recursos indicados na cláusula terceira deste Convênio, caberá à **FAPESP** selecionar juntamente com um representante do **CNPq** e um da **FINEP** os projetos de pesquisadores doutores, de qualquer área do conhecimento, com vínculo institucional junto a instituições públicas de ensino e pesquisa do Estado de São Paulo. Os projetos selecionados serão submetidos à análise do **CNPq**, a quem caberá sua aprovação final.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para cada projeto aprovado o **CNPq** concederá até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a cada ano e a **FAPESP**, quantia idêntica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No momento da solicitação, o candidato ao auxílio objeto deste Convênio não poderá possuir qualquer outro tipo de auxílio à pesquisa (exceto bolsas) de qualquer agência de fomento, nacional, estrangeira ou internacional.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O beneficiário do auxílio objeto deste Convênio não poderá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa, categoria I, do **CNPq**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para viabilizar a Prestação de Contas, a FAPESP deverá apresentar ~~relatório técnico e~~ financeiro dos projetos financiados até 60 dias após o prazo da vigência de execução deste Convênio. Os saldos financeiros repassados e não utilizados pelo proponente, inclusive os de aplicação financeira, serão recolhidos ao concedente no prazo de 30 dias após o prazo de execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os beneficiários finais prestarão contas dos auxílios recebidos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, nos termos das normas da FAPESP e CNPq.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer dos partícipes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da conclusão dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este Convênio poderá também ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

É indispensável, para a sua eficácia, a publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – DOU, pelo **CNPq** e no veículo de comunicação oficial do Estado, pela **FAPESP**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, e por ser decorrente de instrumento original celebrado entre a

UNIÃO e o **ESTADO (SP)** a competência é do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o art. 102, alínea "f", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito que vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 08 de dezembro de 2003



Carlos Alberto Vogt
Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de São Paulo - FAPESP



Erney Felício Plessmann de Camargo
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico - CNPq

Testemunhas:

- 1- Del. Noem / Lt 034983422-04
- 2- Alcineia 416701491-04

CNPq	PLANO DE TRABALHO	1/3
-------------	--------------------------	------------

1. PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do São Paulo- FAPESP				CNPJ/MF 43.828.151/0001-45	
ENDEREÇO Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa					
CIDADE São Paulo		UF SP	CEP 05468-901	DDD/TELEFONE 011- 3838-4000	EA Estadual
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO São Paulo
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto Vogt				CPF 049.863.428-00	
CART. IDENTIDADE 2.846.191	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CARGO Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO					CEP

2. CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				CNPJ/MF 33.654.831/0001-36	
ENDEREÇO SEPN Quadra 507 Bloco B Ed. CNPq					
CIDADE Brasília		UF DF	CEP 70740-901	DDD/TELEFONE (061) 348 - 9401	EA Federal
CONTA CORRENTE 55584001-8		BANCO BB	AGÊNCIA 1003-0		PRAÇA DE PAGAMENTO Brasília
NOME DO RESPONSÁVEL Erney Felício Plessmann de Camargo				CPF 210.958.688-53	
CART. IDENTIDADE 16.685.787/SSP/SP	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CARGO Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO					CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Implementar o Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores no Estado de São Paulo.		INÍCIO DEZ/2003	TÉRMINO NOV/2005
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
O presente Convênio tem por finalidade possibilitar ações de cooperação técnico-financeira para a implementação dos projetos selecionados para receber apoio do Programa, no âmbito do Estado de São Paulo.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
A atuação articulada entre os organismos federais e estaduais de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico está entre as prioridades fixadas pelo MCT e o CNPq para o ano 2003. Considera-se que o apoio aos projetos de jovens pesquisadores representa a capacitação de grupos e instituições de ensino e pesquisa, contribuindo para a consolidação de uma base científico-tecnológica capaz de estimular setores e atividades consideradas de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado.			

CNPq	PLANO DE TRABALHO	2/3
------	--------------------------	-----

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		CNPq: Apoio à instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, até o limite de R\$ 2.600.000,00 anuais.	Projetos	200	Dez/2003	Nov/2005
02		FAPESP Apoio à instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, até o limite de R\$ 2.600.000,00 anuais.	Projetos	200	Dez/2003	Nov/2005

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.30.20	Apoio a projetos de pesquisa	R\$ 10.400.000,00	R\$ 5.200.000,00	R\$ 5.200.000,00
TOTAL		R\$ 10.400.000,00	R\$ 5.200.000,00	R\$ 5.200.000,00

CNPq	PLANO DE TRABALHO	3/3
-------------	--------------------------	------------

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE – CNPq – ANO DE 2003

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL						2.600.000,00

CONCEDENTE – CNPq – ANO DE 2004

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	2.600.000,00					

CONTRAPARTIDA – FAPESP – ANO DE 2003

META	Jul	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL						2.600.000,00

CONTRAPARTIDA – FAPESP – ANO DE 2004

META	Jul	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	2.600.000,00					

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE E EXECUTORA, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Brasília, 08 de dezembro 2003
 LOCAL E DATA


 PROPONENTE
CARLOS ALBERTO VOGT - FAPESP

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Brasília, 08 de dezembro 2003
 LOCAL E DATA


 CONCEDENTE
ERNEY FELÍCIO PLESSMANN DE CAMARGO - CNPq